



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
www.saltoturistico.com.br

## LEI N.º 2.250 / 2000

**JOAO GUIDO CONTI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - As ruas do loteamento denominado Jardim Santa Marta, abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:

- Rua 1 – Rua Duarte Coelho;
- Rua 2 – continuação da Rua Mem de Sá;
- Rua 3 – continuação da Rua 1º de Maio;
- Rua 4 – Rua Pero de Campos Tourinho;
- Rua 5 – Rua Donatário João de Barros;
- Rua 6 – Rua Fernão Alvares de Andrade;
- Rua 7 – Rua Aires da Cunha;
- Rua 8 – Rua Fernando Coutinho;
- Rua 9 – Rua Antonio Cardoso de Barros;
- Rua 10(marginal) – Rua Jorge de Figueiredo Corrêa;
- Avenida 2 (continuação da Rua da Abolição) – Avenida da Abolição em sua extensão atual; e
- Avenida 3 – Avenida Francisco Pereira Coutinho

**Artigo 2º** - As ruas do loteamento denominado **Residencial São Gabriel**, abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:

- Rua 1 – continuação da Rua Santa Rosália;
- Rua 2 – Rua Santa Ágeda;
- Rua 3 – Rua Santa Apolônia;
- Rua 4 – continuação da Rua São José;
- Rua 5 – continuação da Rua São Zacarias;
- Rua 6 – continuação da Rua São Mathias;
- Ruas 7 e 8 – Rua Santa Emiliana;
- Rua 9 – Rua Santa Genoveva;
- Rua 10 – Rua São Raimundo;
- Rua 11 – Rua SantoAdolfo;
- Rua 12 – Rua São Genésio;
- Rua 13 e 14 – continuação da Rua São Cleófas;



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
www.saltoturistico.com.br

Rua 15 – continuação da Rua São Dimas;  
Rua 16 – Rua São Basílio;  
Rua 17 – Rua São Cirilo;  
Rua 18 – continuação da Rua São Pedro;  
Rua 19 – continuação da Rua São Simão;  
Rua 20 – continuação da Rua São Bartolomeu;  
Rua 21 – continuação da Rua Santo André;  
Rua 22 – Rua São Conrado; e  
Rua 23 – Rua São Fabiano.

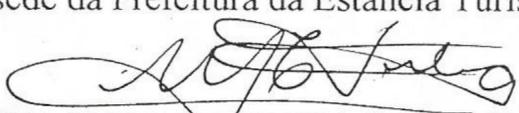
**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

em 16 de novembro de 2.000

  
**JOAO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

  
**WAGNER CORREIA DA SILVA**  
Secretário de Governo